



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

LEI MUNICIPAL Nº 4.352, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.715/2015,  
QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO E  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO  
DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO AZZI**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 3.715/2015, que “Dispõe sobre o regime de concessão de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos e dá outras providências”:

I – O artigo 2º passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 2º As diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:*

*a) Ao Prefeito:*

*I - Dentro do Estado: 1 URM*

*II - Fora do Estado: 2 URM*

*III - Para Brasília - Distrito Federal: 3 URM*

*IV - Fora do País: 6 URM*

*b) Ao Vice-Prefeito:*

*I - Dentro do Estado: 0,75 URM*

*II - Fora do Estado: 1,25 URM;*

*III - Para Brasília - Distrito Federal: 2 URM*

*IV - Fora do País: 4 URM*

*Parágrafo Único - O valor das diárias será reajustado mediante a edição de Lei específica.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

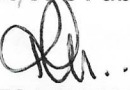
Arroio dos Ratos - RS, 02 de agosto de 2023.



PAULO AZZI

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se. Em,



ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo